



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2014

Pregão Eletrônico n. 7/2014-JFRO
Processo Administrativo n. 43/2014-JFRO
Validade: 31/12/2014 a 30/12/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições conferidas pelo Ato Presi n. 906/2012 e pela Portaria n. 132/2013-Diref, resolve, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n. 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais e fornecedores abaixo relacionados, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES

Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Grupo	Edital	Item	Fornecedor
3	10	21 a 31	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, sediada na Avenida Dez de Dezembro, 6694, Igapó, Londrina/PR, CEP 86046-140, CNPJ n. 08.528.684/0001-00. Telefone: (41) 3085-0661. Fax: (41) 3093-0127. E-mail: licitacao@marumbitec.com.br . Representante legal: MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA, CPF n. 022.159.619-45. Cargo/função: sócio-proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, no período de **31/12/2014 a 30/12/2015**.

Parágrafo único. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Grupo	Editais	Item	Descrição	Qntd.	Valor unitário	Valor global
3	10	21	Toner D3050B cartucho de toner para impressora Samsung ML3051. Original. Para 8.000 cópias.	100	330,00	33.000,00
		22	Toner ML-2850B cartucho para impressora Samsung ML 2851. Original. Para 5.000 cópias	40	205,00	8.200,00
		23	Toner SCX-D5530B cartucho para impressora Samsung 5530 multifuncional. Original. Para 8.000 cópias.	40	292,00	11.680,00
		24	Toner ML3470B para impressora Samsung ML-3471ND. Original. Para 10.000 cópias.	20	145,00	2.900,00
		25	Toner D205E para impressoras Samsung ML-3710ND e SCX-5637FR. Original. Para 10.000 cópias.	60	197,00	11.820,00
		26	Toner MLT-D305L para impressora Samsung ML-3750ND. Original	100	200,00	20.000,00
		27	Cartucho de toner para impressora Samsung CPL-775 ND, preto. ref. K609S. Original. Para 7.000 cópias.	10	279,00	2.790,00
		28	Cartucho de toner para impressora Samsung CPL-775 ND, amarelo (yellow), ref. Y609S. Original. Para 7.000 cópias.	10	279,00	2.790,00
		29	Cartucho de toner para impressora Samsung CPL-775 ND, vermelho (magenta), ref. M609S. Original. Para 7.000 cópias.	10	279,00	2.790,00
		30	Cartucho de toner para impressora Samsung CPL-775 ND, azul (cyan), ref. C609S. Original. Para 7.000 cópias.	10	279,00	2.790,00
		31	Toner 203-E para impressora Samsung SL-M 4020. Original. Para 10.000 cópias.	40	230,00	9.200,00
Valor total						107.960,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Parágrafo único. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues na Seção Judiciária de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

§1º. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade do órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

§1º. A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento do material será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a requisição da Seção Judiciária de Rondônia. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

§1º. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

§2º. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

§4º. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§5º. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§6º. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) nome do banco, agência e número da conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§7º. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§8º. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§9º. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§10º. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§11º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º. Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§5º. Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

§7º. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

§8º. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

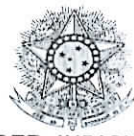
§11º. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

§1º. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2014-JFRO, bem como as propostas dos fornecedores.

§1º. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio www.jfro.jus.br/licitacoes.

§2º. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

E para firmeza e validade, por estarem as partes certas, justas e contratadas, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em uma (01) via, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores, para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2014.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa


MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA
Marumbi Tecnologia LTDA



A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO: 43/14-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 07/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015.

Material: Suprimentos de TI.

ARP n. 04/2014: fornecedor CCS Corp Comércio e Serviços Ltda-ME; CNPJ 16.628.998/0001-03; valor: R\$ 4.995,50;
ARP n. 05/2014: fornecedor J.G. da Fonseca Filho Comércio -ME; CNPJ 17.977.016/0001-51; valor: R\$ 2.524,00;
ARP n. 06/2014: fornecedor GT do Brasil Distribuidora de Papelaria Ltda- ME; CNPJ 20.169.473/0001-24; valor R\$ 5.090,00.
ARP n. 07/2014: fornecedor Multi Suprimentos Eirele - ME; CNPJ 19.119.995/0001-32; valor R\$ 14.550,00.
ARP n. 08/2014: fornecedor RW Suprimentos de Informática Eirele - ME; CNPJ 12.561.153/0001-97; valor R\$ 58.020,00.
ARP n. 09/2014: fornecedor Marumbi Tecnologia Ltda; CNPJ 08.528.684/0001-00; valor R\$ 107.960,00.
ARP n. 10/2014: fornecedor Total Distribuidora Atacadista Ltda-EPP; CNPJ 10.986.234/0001-03; valor R\$ 2.200,00.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO: 50/14-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 08/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015.

Material: Materiais de Expediente diversos.

ARP n. 11/2014: fornecedor J.G. da Fonseca Filho Comércio -ME; CNPJ 17.977.016/0001-51; valor: R\$ 205,00;
ARP n. 12/2014: fornecedor Printe Comércio para Impressão Ltda-EPP; CNPJ 12.496.814/0001-48; valor: R\$ 3.360,00;
ARP n. 13/2014: fornecedor R.B. Monteiro Ltda-EPP; CNPJ 08.786.974/0001-54; valor: R\$ 3.200,00; Empenho:
ARP n. 14/2014: fornecedor Delta Comércio Imp. e Exp. De equipamentos Eirele- ME; CNPJ 05.801.999/0001-91; valor R\$ 19.030,30.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO: 95/14-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 10/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015.

Material: Alimentos, copos e papéis.

ARP n. 15/2014: fornecedor Vicper Comércio Ltda-ME; CNPJ 11.130.045-0001-05; valor: R\$ 9.267,00;
ARP n. 16/2014: fornecedor R.B. Monteiro Ltda-ME; CNPJ 08.786.974/0001-54; valor: R\$ 17.650,00;
ARP n. 17/2014: fornecedor Road Comércio e Serviços Ltda- ME; CNPJ 05.555.440/0001-29; valor R\$ 37.740,00.
ARP n. 18/2014: fornecedor Delta Comércio Imp. e Exp. De equipamentos Eirele- ME; CNPJ 05.801.999/0001-91; valor R\$ 9.737,50.
ARP n. 19/2014: fornecedor SM Pantanal Representações e Serviços Ltda- ME; CNPJ 12.561.153/0001-97; valor R\$ 76.408,00.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO: 56/14-JFRO. PREGÃO ELETRÔNICO: 17/14. VIGÊNCIA das atas: 31.12.2014 a 30.12.2015.

Material: Veículos

ARP n. 22/2014: fornecedor ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda-EPP; CNPJ 08.206.867/0001-00; valor: R\$ 809.000,00;
ARP n. 23/2014: fornecedor Roda Brasil Representações, Comércio e Serviços Ltda-EPP; CNPJ 15.332.890/0001-05; valor: R\$ 220.000,00;

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2015/74. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais fornecimentos e aplicações de 5.254 doses de vacinas contra gripe para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região e para a Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/02/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 11/02/2015) 090016-00001-2015NE000013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 - UASG 090016

Nº Processo: RJEOP2015/72. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 12/02/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDECA - 11/02/2015) 090016-00001-2015NE000013

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 07/2011, firmado em 06/02/2015 com TELEFONICA BRASIL S.A.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Lei: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; LC:123/06; JFRJ-EOF-2011/2108.01; Valor: R\$ 619.986,48; Nota de Empenho: 2014NE000129; Signatários: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Fausto Luiz Martins Pires Junior e Alexandre Freitas, pela Contratada.

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2014

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 172/2014, cujo objeto foi adjudicado às empresas: MAXXY CONSTRUTORA LTDA - ME para o lote 3; JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - ME para os lotes 4 e 5.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

Processo n. 0036423-02.2014.4.03.8001. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos de madeira e auto entintados, durante o exercício de 2015. Recebimento das propostas: até 27/02/2015, às 11h00, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000443-54.2015.4.03.8002. OBJETO: Contratação do Curso Legislação Previdenciária - alterações para 2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Associação Paranaense dos Juizes Federais do Paraná, CNPJ nº 02.471.677/0001-33. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.960,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 09/2/2015, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Em 09/2/2015, por Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretora da Secretaria Administrativa.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 055/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Hewlett Packard Brasil Ltda., Objeto: altera-se o item 1.2, da cláusula primeira para atualizar os quantitativos e os locais de entrega; e altera-se o item 6.1, da cláusula sexta, para atualizar os quantitativos e incluir contatos e telefones para agendamento das entregas. P.A nº 0008692-04.2014.4.04.8001. Assinatura: 28/01/2015.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 0034/2015. OBJETO: garantir o fornecimento de publicações no Diário Oficial da União, ligadas à Seção de Licitações e Contratos, exigidas pela Lei nº 8.666/93, nesta Seção Judiciária de

Alagoas no exercício 2015. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ Nº 04.196.645/0001-00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 13/01/2015 pelo Dr. André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ct. 04/15; contratante: JFPB; contratada: Engeltch Elevadores Ltda. - EPP; objeto: prestação de serviços de modernização estética e tecnológica de quatro Elevadores instalados no edifício-sede desta SJPB; licitação: pregão eletrônico 12/14-JFPB; PTRES: JC e ED 449051; empenho global 2014NE993, de 29/12/14, no valor total contratado de R\$ 531.780,00; assinatura: 06/02/15; vigência: da data de assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Rudival G do Nascimento-Diretor Foro em exercício; Syrlei dos S Feitosa - Sócia-Administradora.

Ct. 05/15; contratante: JFPB; contratada: Engear-Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda.; objeto: execução de serviços de instalação do novo sistema de ar condicionado tipo VRF (marca Hitachi) no edifício-sede da SJPB; licitação: pregão eletrônico 14/14-JFPB; PTRES: JC e ED 339039; empenho global 2014NE994, de 29/12/14, no valor total contratado de R\$ 106.000,00; assinatura: 09/02/15; vigência: da data de assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Rudival G do Nascimento-Diretor Foro em exercício; Carlos R C Barros - Sócio-Gerente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015 - UASG 090011

Nº Processo: 1058/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa fornecedora de água mineral ou potável de mesa, para a 9ª Vara Federal de Sergipe. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/02/2015 de 09h00 às 13h59 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 Capucho - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA NASCIMENTO DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDECA - 11/02/2015) 090011-00001-2015NE000100

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Convênio que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAU/RJ e a oficina. ao s/c ltda - epp. Objeto: O presente aditivo tem por finalidade alterar o cronograma de execução do projeto intitulado "10 anos de Discurso Reverso: Estudo sobre planejamento urbano e os planos de intervenção no espaço urbano", prorrogando-se, por conseguinte, a vigência do Convênio; Signatários: Pelo CAU/RJ Sydnei Dias Menezes, CPF 327.255.746-68, Presidente, E pela OFICINA DOS ARQUITETOS, Ana Paula Polizzo, CPF 012.886.507-52, sócia. Vigência: 31.07.2014 a 31.07.2015.

Contratada: TVQ INTERATIVIDADE EIRELI - ME; CNPJ: 09.462.256/0001-95; Processo nº 2014-0065; Objeto: Alterar a razão social e o endereço da Contratada.; Vigência: 28/02/2014 a 28/02/2015.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente em exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme o subitem 12.10.2. do Edital nº 001/2013, de 27/09/2013, publicado no D.O.U. em 27/09/2013 e em 21/10/2013, seção 3, referente à abertura do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do CAU/SC, RESOLVE CONVOCAR o candidato aprovado e classificado, abaixo relacionado, para contratação em caráter experimental, conforme previsto no item 12 do Edital supracitado, para comparecer na Sede do CAU/SC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, de acordo com o previsto no subitem 12.10.3. do referido edital, com a documentação de admissão exigida no subitem 12.4, conforme cargo, na ordem de classificação, nome completo, número de inscrição e lotação a seguir: